



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 5.878, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público, a título precário e por prazo determinado, para entidade que específica.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do Chamamento Público nº 07/2020 e Termo de Colaboração nº 26/2020,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica permitido o uso à entidade ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ nº 27.667.626/0001-02, estabelecida na Estrada do Macuco, PDN 040, Zona Rural, na cidade de Pederneira/SP, de um caminhão marca Volkswagen, modelo Delivery Express, ano 2019/2020, placa FNY 9325, equipado com carroceria gaiola, de propriedade do Município.

**Parágrafo único.** O referido caminhão deverá ser utilizado pela permissionária exclusivamente para a coleta seletiva, nos termos do Chamamento Público Nº 07/2020 e Termo de Colaboração nº 26/2020.

**Art. 2º** A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

**Art. 3º** A permissão de uso é concedida a título gratuito e pelo mesmo prazo em que viger o Termo de Colaboração nº 26/2020, firmado por meio do referido chamamento público nº 07/2020, inclusive em eventuais prorrogações.

**Art. 4º** São obrigações da Permissionária:

**I** – combustíveis;

**II** – manutenção;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**III** – tributos, tais como licenciamento e IPVA, etc;

**IV** - eventuais multas de trânsito ou quaisquer outras administrativas;

**V** – utilizar o veículo única e exclusivamente na finalidade do Termo de Colaboração nº 26/2020 firmado por meio do referido chamamento público nº 07/2020;

**VI** – entregar a direção do veículo somente a profissional habilitado com CNH da categoria correta para a direção do caminhão.

**§ 1º** Será de responsabilidade única e exclusiva da Permissionária eventuais danos morais, estéticos ou materiais causados pelo uso do veículo.

**§ 2º** Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver o caminhão em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

**Art. 5º** Entre as partes será firmado Termo de Permissão de Uso.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
30 de setembro de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos